



Salvador, 25 de agosto de 2021

Ofício AHSEB 41/2021

Att: Dr Otávio Marambaia
Presidente

REF: auditoria técnica Amil nas instituições de saúde

Considerando suspensão da auditoria técnica *in loco* pela Amil desde o início da pandemia;

Considerando os ofícios AHSEB NH2 15/2020, AHSEB NH2 24/2021 e o AHSEB NH2 39/2021, todos anexos, recebidos pela Amil respectivamente em 03/04/20, 11/06/21 e 13/08/21, conforme consenso entre instituições hospitalares associadas à AHSEB, com alertas para que tal processo ocorresse conforme regras definidas pelos órgãos competentes;

Considerando relatos recentes pelas instituições de saúde associadas que desde a suspensão da auditoria *in loco* pela Amil e, portanto, sem verificação de prontuários médicos, as glosas técnicas se mantiveram e em volume crescente;

Considerando que durante reunião em 03/08/21, com os representantes da referida operadora, ficou definido que a AHSEB consultaria o CREMEB sobre o processo aqui descrito;

A Associação de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado da Bahia -AHSEB, vem solicitar desse conceituado órgão os seguintes esclarecimentos:

- 1- Sobre a conformidade do exercício da auditoria técnica sem acesso a prontuário médico *in loco*;
- 2- Sobre o registro de auditores em Conselho diferente do local da prestação de serviços.

Agradecemos antecipadamente

Atenciosamente,



Mauro Duran Adan

Presidente

